

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016

DL. Nº 1438

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem "PEDRO CAMARGO".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2016

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem PEDRO CAMARGO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem PEDRO CAMARGO, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de Fevereiro de 2015.

IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador - PT/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO SERIAL -25-Fev-2016-13:18-153174-1/4





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O jovem Pedro Camargo, filho da Sra. Jandira Ferreira de Camargo e de Luiz Fernando Stefani, nasceu em Sorocaba no dia 23 de outubro de 1998, no hospital Samaritano.

A mãe, Sra. Jandira, a Jan como é mais conhecida, realizou uma visita num orfanato de Curitiba, no estado do Paraná, onde a família morou, quando o Pedro tinha três anos de idade.

Esta experiência fez com que o Pedrinho tomasse a decisão de doar o melhor carrinho da sua coleção às crianças do orfanato.

Em 2004, já morando em Sorocaba, Pedrinho nos seus 5 anos de idade transitava com a mãe no bairro Jardim Maria Antonia Prado, na Zona Norte, se deparou com um casal de moradores de rua que cozinhavam sob a chuva num "fogão de pilha de tijolos".

Pedrinho ficou indignado diante daquela cena, fez a mãe Jan parar o carro e conversou com o casal sobre aquela dificuldade e comprometeu a mãe a trazer comida ao casal e esta passou a ser uma rotina por cinco anos para Pedrinho e sua mãe, a Dona Jan. Levar comida para o casal Wilson e Bete.

Por cinco anos Pedrinho levava comida, cobertor, música e oração ao casal, até que em 2010 o Wilson faleceu e a Bete foi levada para um abrigo.

Esta convivência, bem como as perdas, levaram Pedrinho a decidir continuar a realizar seus trabalhos sociais. Passou a visitar crianças em orfanatos, moradores de rua, asilos, etc. Oferecia, Pedrinho, o





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

04

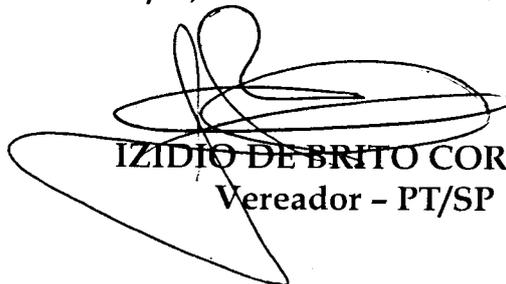
melhor que ele poderia oferecer: Amor. Carinho. Comida. Presentes que dividia os seus brinquedos ou arrecadava doações com esta finalidade, com isso chegou a dez anos de dedicação e doação ao próximo.

Pedrinho, como é conhecido convive com os menos favorecidos de maneira fraterna e humana. Para além de suas ações, ele entrega afeto com abraço que dá em cada pessoa que visitava, sem preconceito ou temor do contato físico, que, aliás, nunca chegou a trazer-lhe moléstias de qualquer natureza.

Pedro Camargo é bolsista do Colegio Uirapuru pelo Projeto Ismarte e foi agraciado com uma bolsa para visitar a Universidade NOTRE DAME.

Em razão dos relevantes trabalhos prestados por este jovem cidadão, propomos a outorga do Título de Cidadão Emérito ao Jovem Pedro Camargo.

S/S., 16 de Fevereiro de 2015.

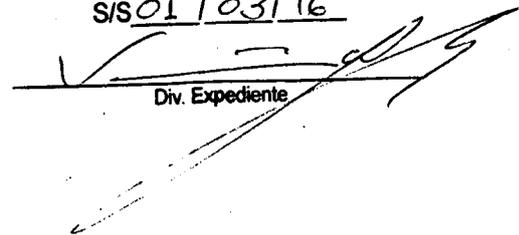


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador - PT/SP



Recebido na Div. Expediente
25 de fevereiro de 16.

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 01 / 03 / 16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

01 / 03 / 2016

Palmeira

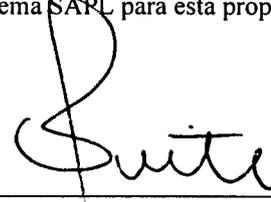


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 1 8 4 3 2 5 3 2 0 9 / 1 8 6 8</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Izídio de Brito	Data de Envio: 25/02/2016
Descrição: Título Cidadão Pedro Camargo	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PIP 

Izídio de Brito

PROTÓCOLO GERAL - 25-fev-2016-13:18-153174-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 07/2016

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem "Pedro Camargo"*."

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; "

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. "



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)”

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 2 de março de 2016.

Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem "PEDRO CAMARGO".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 08 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



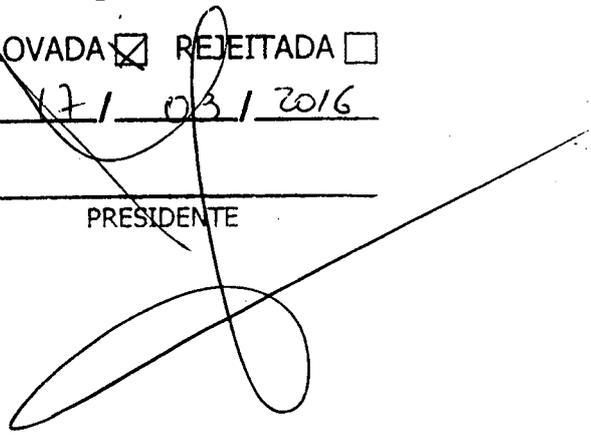
08/

VOTAÇÃO ÚNICA S0-13/2016

APROVADA REJEITADA

EM 17 / 03 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1438, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem “Pedro Camargo”.

PDL Nº 07/2016, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem “Pedro Camargo”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MARÇO DE 2016 / Nº 1.731

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1438, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem “Pedro Camargo”.

PDL Nº 07/2016, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Jovem “Pedro Camargo”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/

